

GERÊNCIA DE CONTRATOS**Recife, 05 de fevereiro de 2026****COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)
SESAU/SEINFRA/GCONT Nº18/2026****Da Solicitação**

1. Trata-se de **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO** para formalização do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 4801.1037/2022** a ser requisitada por esta **Gerência de Conservação de Rede da Secretaria Executiva Infraestrutura e Articulação - SEINFRA**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife – SS/PCR.

2. Para melhor instrução, o presente expediente seguirá inicialmente com os seguintes instrumentos, conforme segue:

Anexos:

- [1] Contrato nº. 4801.1037/2022 e Pub. no DOM (id nº 7089806 e 7089796)
- [2] 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 4801.1037/2022 e Pub. no DOM (id nº 7089799 e 7089794)
- [3] 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 4801.1037/2022 e Pub. no DOM (id nº 7089804 e 7089792)
- [4] 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 4801.1037/2022 e Pub. no DOM (id nº 7089805)
- [4] 1º Termo de Apostilamento (id nº 7089801)
- [5] 1º Termo de Retificação ao 1º Termo de Apostilamento (id nº 7089797)
- [6] 2º Termo de Apostilamento (id nº 7089803)
- [7] Carta de anuência para prorrogação (id nº 7089930)
- [8] Notas Fiscais (id nº 7089931, 7089933, 7089936, 7089939, 7136986, 7145435)

Da JUSTIFICATIVA para Prorrogação do Instrumento

1. Concerne em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ventiladores pulmonares, da Marca INTERMED, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, desempenhado pela empresa KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, no âmbito do contrato em epígrafe.
2. É de ratificar que a referida empresa tem executado seus serviços com excelência e qualidades descritas no instrumento contratual e seus anexos, cumprindo a execução: diária, semanal, quinzenal, mensal e semestral. Além das frequências sob demanda.
3. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para ventiladores pulmonares é essencial para garantir o funcionamento adequado desses equipamentos em unidades de saúde. Os ventiladores pulmonares são fundamentais para o suporte respiratório de pacientes em estado crítico, como aqueles com insuficiência respiratória ou pneumonia grave, tornando indispensável a manutenção regular para evitar falhas inesperadas e assegurar o atendimento contínuo. Além disso, a correta manutenção reduz o risco de mortalidade, pois qualquer falha nesses equipamentos pode comprometer diretamente a vida dos pacientes, especialmente em UTIs e pronto-atendimentos.
4. Outro fator importante é o prolongamento da vida útil dos ventiladores, já que a manutenção preventiva evita o desgaste prematuro de componentes, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos. Isso também representa economia, pois a falta de manutenção pode resultar em danos irreversíveis e na necessidade de compras emergenciais mais onerosas. Além disso, a conformidade com normas técnicas e regulamentações, como as exigências da ANVISA e do INMETRO, é fundamental para garantir a segurança dos pacientes e evitar penalidades.
5. A manutenção corretiva com reposição de peças também desempenha um papel crucial, pois permite a rápida solução de falhas inesperadas, evitando que leitos de UTI fiquem indisponíveis e que pacientes fiquem sem suporte ventilatório. Dessa forma, a continuidade do atendimento é assegurada, prevenindo interrupções nos serviços prestados pelas unidades de saúde, o que é especialmente crítico em momentos de alta demanda, como surtos de doenças respiratórias.
6. Ressalte-se que, apesar de se tratarem de itens antigos, sua manutenção frente a uma nova contratação mostra-se adequada, uma vez que atendem plenamente às necessidades da Administração, encontrando-se em boas condições de conservação, funcionamento e uso, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado. Ademais, a substituição imediata dos referidos itens não se revela imprescindível no momento, sendo possível a sua continuidade operacional com segurança, eficiência e economicidade.
7. Portanto, a prestação desses serviços deve ser tratada como prioridade na gestão, garantindo a segurança dos pacientes usuários da rede pública de saúde. Menciona-se, também, que a presente prorrogação possui o objetivo de gerar eficiência na utilização dos recursos públicos e o funcionamento ininterrupto dos equipamentos essenciais à assistência médica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aryanne Raíssa Frazão Gonçalves, Assessora Técnica**, em 05/02/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7089774** e o
código CRC **5B0FC77B**.

33.006659/2026-30

7089774v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

